

RESOLUÇÃO Nº 04 de 15 de março de 2013

Cria Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 15 de março de 2013, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual de Assistência Social, composta pelos (as) conselheiros (as) representantes governamentais: Elaine Carmelita Piucco, Glorisse Lurdes Benincá, Jerônimo Luiz Duarte Maia, Simone Cristina Vieira Machado e Vânia de Fátima Guareski Souto e conselheiros não governamentais Carolina de Correa Marques, Jadir Fagundes Machado, Kelly Aparecida dos Santos, Maria Antonia Carioni Carsten e Solange Bueno.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CEAS e terá como competência:

- I. orientar e acompanhar a realização e resultados das conferências de Assistência Social municipais;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Estadual;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Estadual;
- IV. organizar e coordenar a IX Conferência Estadual;
- V. promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação que tenham interface com a Coordenação de Evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Estadual;
- VI. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VIII. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- IX. subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS;
- X. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Estadual;
- XI. elaborar relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e informando em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da IX Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CEAS;

II. Setores da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Solange Bueno". The signature is written in a cursive, flowing style.

SOLANGE BUENO
Presidente do CEAS/SC

